

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO - PCP EDITAL Nº 07/2024****DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PARA
CARGO DE ADVOGADO****COMUNICADO**

O Conselho Regional de Odontologia do Maranhão-CRO/MA, através da Comissão de Acompanhamento do Processo de Concurso Público, Edital nº 007/2024, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, Torna-se público o Gabarito Definitivo da prova objetiva Discursiva em anexo, para o **CARGO DE ADVOGADO**, que ocorreu dia **09 de março de 2025**, no Colégio Unidade Integrada Nascimento de Moraes - situado na Av. três, Bairro Vinhais, São Luís - MA, 65074-380.

São Luís/MA, 19 de março de 2025

Valéria Maracáipe Saldanha

Presidente da Comissão Especial do PCP nº 07(Mat. nº 61)

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO - PCP EDITAL Nº 07/2024****GABARITO DEFINITIVO****PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA REALIZADA NO DIA 09/03/2025**

1	B	21	B
2	C	22	A
3	A	23	C
4	A	24	D
5	A	25	B
6	A	26	NULA
7	A	27	C
8	B	28	B
9	A	29	B
10	A	30	C
11	B	31	B
12	A	32	D
13	C	33	D
14	B	34	D
15	B	35	D
16	A	36	D
17	C	37	C
18	B	38	C
19	D	39	A
20	B	40	

Valéria Maracaípe Saldanha
Presidente da Comissão Especial do PCP nº 07(Mat. nº 61)

PROCESSO CONCURSO PÚBLICO - PCP EDITAL Nº 07/2024**GABARITO 2/2****Questão de número 40:****Enunciado:**

1	ESPELHO DA QUESTÃO Pedro, como cirurgião-dentista, não agiu corretamente ao receber contrapartidas para divulgar seus serviços durante entrevistas na rádio. De acordo com a Resolução CFO nº 118/2012, essa conduta fere os princípios éticos da profissão, configurando autopromoção e possível aliciamento de pacientes. O artigo 47 da Resolução estabelece que o profissional pode conceder entrevistas para esclarecimento e educação da coletividade, desde que preserve o decoro da profissão, sem sensacionalismo ou autopromoção. Além disso, é expressamente vedado divulgar seu endereço profissional, telefone ou qualquer forma de contato. No caso, Pedro não apenas violou essa norma ao anunciar seu telefone e endereço, mas também utilizou o espaço para se autodenominar “O rei da odonto” e destacar suas supostas habilidades superiores, buscando atrair mais clientes. Ademais, o artigo 48 reforça a proibição de práticas publicitárias que tenham como finalidade promover o profissional de forma mercantilista, fugindo do propósito educativo da entrevista. O fato de a rádio oferecer espaço publicitário como contrapartida para as participações de Pedro demonstra que ele obteve vantagem indevida, caracterizando infração ética. Portanto, sua conduta afronta as disposições normativas do CFO, podendo acarretar sanções disciplinares, conforme previsto no Código de Ética Odontológica.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Critérios de Correção:

Critério	Descrição	Pontuação
Compreensão do Enunciado	Analisar se o candidato abordou todos os aspectos da questão.	1,5 pontos
Fundamentação Teórica	Uso correto de conceitos, legislações e teorias pertinentes ao tema.	2.0 pontos
Análise Crítica	Fazer uso de fundamentação jurídica precisa e relevante	1,5 pontos
Clareza e Objetividade	Resposta estruturada, coesa e direta	1,0 ponto
Correção Gramatical	Ortografia, pontuação e construção textual adequadas.	1,0 ponto